



Prefeitura de Mogi das Cruzes

P. 1DOC nº 785/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2, DE 6 DE MAIO DE 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES, MANTENEDORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA, OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA DESENVOLVER O ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA MODALIDADE DE PRONTO SOCORRO HOSPITALAR.

Pelo presente instrumento, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram os partícipes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, inscrita no CPF/MF nº 340.017.828-47, e, de outro lado, a **Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes**, mantenedora do **Hospital Nossa Senhora Aparecida**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.543.766/0001-16 e no CREMESP sob nº 03.242, com sede na Rua Barão de Jaceguai, nº 1.148, CEP 08780-160, Mogi das Cruzes-SP, neste ato representada por sua Provedora, **Miriam Nogueira do Valle**, inscrita no CPF/MF sob nº 523.007.068-49, doravante designada simplesmente **SANTA CASA**, os quais resolvem, de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e nos termos do determinado no Processo 1DOC nº 785/2026, com o objetivo de proceder ao aditamento do Convênio nº 2/2025, para o repasse de recurso federal oriundo do novo piso da enfermagem, determinado na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e Portaria GM/MS 10.173, de 22 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Versa como objeto deste Termo Aditivo, o Repasse da Assistência Complementar da União destinada a repactuação do plano de trabalho financeiro do Convênio nº 2/2025, para a inclusão de recursos financeiros às entidades que atendam no mínimo 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), de forma complementar ao 1º Termo Aditivo, nos moldes estabelecidos pelo Ministério da Saúde, contendo a previsão de eventuais valores decorrentes dos ajustes previstos no § 1º e 2º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e, Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023; Portaria GM/MS 10.173, de 22 de janeiro de 2026; destinados aos profissionais da Conveniada, conforme sistema InvestSus.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

2º Aditivo ao Convênio nº 2/2025 - FLS. 2

Parágrafo primeiro: Serão repassados em consonância com a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 10.173, de 22 de janeiro de 2026, o valor de **R\$ 11.313,36 (onze mil, trezentos e treze reais e trinta e seis centavos)**, referente a competência do mês de **janeiro de 2026** destinados aos profissionais da Conveniada, conforme sistema InvestSus.

Parágrafo segundo: O valor de R\$ 11.313,36 (onze mil, trezentos e treze reais e trinta e seis centavos), serão repassados no prazo de trinta dias a partir do crédito feito pelo FNS na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, mediante a solicitação formal.

Parágrafo terceiro: Eventuais valores decorrentes dos ajustes previstos no § 1º e 2º da Portaria GM/MS nº 10.173, de 22 de janeiro de 2026, também serão repassados no prazo de trinta dias a partir do crédito feito pelo FNS na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde

CLAUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Com observância na Cláusula Primeira, tem o presente termo aditivo a necessidade de inclusão de valores repassados para a competência 01/2026, de valores decorrentes dos ajustes previstos no § 1º e 2º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS 10.173, de 22 de janeiro de 2026, conforme segue:

2.1.1 Os recursos financeiros, de fonte federal, que serão destinados para o repasse da assistência a que se trata a Cláusula Primeira, em cumprimento ao novo piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme definido nas Portarias Ministeriais, que dispõe sobre o repasse da União para o exercício de 2026.

2.1.2 Os repasses serão realizados conforme a disponibilidade dos recursos federais, que versam as Portarias: GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023; Portaria GM/MS 10.173, de 22 de janeiro de 2026. Com observância a Cláusula Primeira, os recursos constarão conforme segue:

2.1.2.1 Para a competência do mês: janeiro do exercício de 2026, o recurso repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para as despesas, dar-se-á no valor de **R\$ 11.313,36 (onze mil, trezentos e treze reais e trinta e seis centavos)**;

2.1.2.2 O valor estimado para os meses de janeiro a dezembro, incluindo 13º totalizar-se-á no valor estimado de **R\$ 57.019,34 (cinquenta e sete mil, dezenove reais e trinta e quatro centavos)**, correspondente à projeção anual dos repasses destinados ao cumprimento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem para o exercício de 2026, acrescida da estimativa de 5% (cinco por cento) para eventuais variações no quadro de profissionais elegíveis e, o repasse à Conveniada e passa a vigor no valor global estimado de **R\$ 26.981.633,89 (vinte e seis milhões, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)**;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

2º Aditivo ao Convênio nº 2/2025 - FLS. 3

2.2 O valor de repasse deste termo aditivo considera o valor repassado ao Fundo Municipal de Saúde para a finalidade das Portarias GM/MS citadas na Cláusula Primeira, as quais estão condicionadas as atualizações resultantes das bases de dados utilizadas pelo Ministério da Saúde.

2.3 Os demais valores repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, decorrentes deste Contrato de Gestão, previstos no § 1º e 2º da Portaria GM/MS nº 10.173/26 serão repassados no prazo de trinta dias a partir do crédito feito pelo Fundo Nacional de Saúde na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

2.3.1 Fonte de Recurso 05 – Federal

Contratos de Gestão - natureza de despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Classificação funcional: 10.302.1100.2.221 – Fortalecimento da Atenção Hospitalar Municipal

Vínculo: 05.370.0000 – Piso Salarial de Enfermagem

Nota de Reserva: 5543

2.3.1.1 O valor citado na cláusula 2.1.2.2, se trata de valor referencial. O valor de repasse considerará o valor repassado ao Fundo Municipal de Saúde para a finalidade da Portaria GM/MS nº 10.173/26 e demais portarias a serem publicadas

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência deste Termo Aditivo está condicionada a vigência do Convênio 2/2025, tendo como data inicial a data de sua assinatura e data final o término dos recursos das Portarias citadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS

4.1 Compõe o presente termo aditivo, Os Anexos:

4.1.1 Lei Federal 14.434, de 04 de agosto de 2022;

4.1.2 Portaria GM/MS nº 10.173/26, de 22 de janeiro de 2026;

4.1.3 Plano de Trabalho Financeiro

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A Conveniada prestará contas ao Município dos valores transferidos, devendo comprovar mensalmente o repasse integral dos valores aos profissionais beneficiados, na forma exigida pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

Parágrafo Primeiro: A Conveniada deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

2º Aditivo ao Convênio nº 2/2025 - FLS. 4

CLÁUSULA SEXTA – DO 2º TERMO ADITIVO – PLANILHA ESPECÍFICA

6.1 A programação físico-financeira referente ao valor de **R\$ 57.019,34 (cinquenta e sete mil, dezenove reais e trinta e quatro centavos)**, correspondente à projeção anual dos repasses destinados ao cumprimento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem para o exercício de 2026, a ser inserida no espaço reservado.

6º Termo aditivo	Repasse da Assistência Complementar da União destinada a repactuação do plano de trabalho financeiro Convênio nº 01/2024 – janeiro a dezembro de 2026, incluindo 13º		
		Mensal	12 meses + 13º
	Assistência Financeira Complementar da União – Piso da Enfermagem Piso da enfermagem em 13 parcelas (13º)	R\$ 11.313,36	R\$ 57.019,34

CLAUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e seus termos aditivos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONVENIENTE** e a outra com a **CONVENIADA**, ato presenciado por duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo e Transparência.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 7 de abril de 2026.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

MIRIAM NOGUEIRA DO VALLE
Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes

TESTEMUNHAS:

Odete Maria de Sousa
CPF: 147.691.308-05

Renato Alves da Silva
CPF: 271.787.978-19



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I - Aditivo ao Convênio nº 2/2025



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Mensagem de veto

(Vide ADI 7222)

Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 15-A, 15-B, 15-C e 15-D:

“Art. 15-A. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos profissionais celetistas de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.”

“Art. 15-B. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.”

“Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.”

“Art. 15-D. (VETADO).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º O piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, entrará em vigor imediatamente, assegurada a manutenção das remunerações e dos salários vigentes superiores a ele na data de entrada em vigor desta Lei, independentemente da jornada de trabalho para a qual o profissional ou trabalhador foi admitido ou contratado.

§ 2º Os acordos individuais e os acordos, contratos e convenções coletivas respeitarão o piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, considerada ilegal e ilícita a sua desconsideração ou supressão. (Vide ADI 7222)



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I - Aditivo ao Convênio nº 2/2025 - FLS. 2

09/03/2026, 11:53

L14434

Brasília, 4 de agosto de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Victor Godoy Veiga

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

José Carlos Oliveira

Bruno Bianco Leal

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.8.2022

*



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II - Aditivo ao Convênio nº 2/2025

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/01/2026 | Edição: 17 | Seção: 1 | Página: 57

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.173, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2026.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de janeiro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor homologado do InvestSUS - Janeiro - R\$	Desconto de saldo em conta excedente à soma dos 3 últimos repasses mensais e o 13º	Valor de acertos de contas Janeiro - R\$	Valor Transferido Janeiro - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.588.370,82	-	0	2.588.370,82
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	32.837,30	-	0	32.837,30
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	37.245,64	-	0	37.245,64
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	38.851,56	-	0	38.851,56
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	26.697,79	-	0	26.697,79
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	48.988,57	-	0	48.988,57
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	248.564,85	-	0	248.564,85
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	83.146,37	-	0	83.146,37
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	47.896,41	-	0	47.896,41
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	69.278,97	-	0	69.278,97
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.087,75	-	0	2.087,75
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	33.869,12	11.107,11	0	22.762,01
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	42.710,91	-	0	42.710,91
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	27.312,25	7.572,59	0	19.739,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	35.953,49	-	0	35.953,49
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	212.018,03	-	0	212.018,03
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	62.637,75	-	0	62.637,75
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	MUNICIPAL	70.340,00	-	0	70.340,00
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	82.652,45	-	0	82.652,45





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II - Aditivo ao Convênio nº 2/2025 - FLS. 2

SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	126.702,73	-	0	126.702,73
SP	353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	52.800,51	50.414,12	0	2.386,39
SP	353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	27.930,81	-	0	27.930,81
SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	91.365,71	-	0	91.365,71
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	82.665,52	-	0	82.665,52
SP	353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	353.554,07	-	0	353.554,07
SP	353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	168.351,76	7.145,41	0	161.206,35
SP	353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	10.468,42	-	0	10.468,42
SP	353100	MONCOES	MUNICIPAL	8.780,05	-	0	8.780,05
SP	353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	198.135,30	-	0	198.135,30
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	38.909,55	-	0	38.909,55
SP	353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	123.957,98	-	0	123.957,98
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	95.582,96	-	0	95.582,96
SP	353160	MONTE CASTELO	MUNICIPAL	931,56	-	0	931,56
SP	353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	26.305,95	4.045,38	0	22.260,57
SP	353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	64.686,40	2.151,09	0	62.535,31
SP	353200	MORUNGABA	MUNICIPAL	13.941,71	-	0	13.941,71
SP	353205	MOTUCA	MUNICIPAL	3.281,67	-	0	3.281,67
SP	353210	MURUTINGA DO SUL	MUNICIPAL	2.260,18	-	0	2.260,18
SP	353220	NARANDIBA	MUNICIPAL	7.497,27	-	0	7.497,27
SP	353230	NATIVIDADE DA SERRA	MUNICIPAL	12.697,33	-	0	12.697,33
SP	353240	NAZARE PAULISTA	MUNICIPAL	34.917,64	-	0	34.917,64
SP	353250	NEVES PAULISTA	MUNICIPAL	18.490,21	-	0	18.490,21
SP	353260	NHANDEARA	MUNICIPAL	4.058,85	2.895,97	0	1.162,88
SP	353270	NIPOA	MUNICIPAL	5.805,11	-	0	5.805,11
SP	353280	NOVA ALIANCA	MUNICIPAL	34.499,16	-	0	34.499,16
SP	353282	NOVA CAMPINA	MUNICIPAL	21.870,18	9.084,42	0	12.785,76
SP	353290	NOVA EUROPA	MUNICIPAL	16.751,40	-	0	16.751,40
SP	353300	NOVA GRANADA	MUNICIPAL	12.526,53	-	0	12.526,53
SP	353310	NOVA GUATAPORANGA	MUNICIPAL	9.561,74	-	0	9.561,74
SP	353320	NOVA INDEPENDENCIA	MUNICIPAL	10.254,93	-	0	10.254,93
SP	353325	NOVAIS	MUNICIPAL	13.419,32	-	0	13.419,32
SP	353350	NOVO HORIZONTE	MUNICIPAL	48.629,17	39.134,29	0	9.494,88
SP	353360	NUPORANGA	MUNICIPAL	11.112,13	-	0	11.112,13
SP	353370	OCAUCU	MUNICIPAL	10.359,06	-	0	10.359,06
SP	353380	OLEO	MUNICIPAL	5.682,05	-	0	5.682,05
SP	353390	OLIMPIA	MUNICIPAL	133.075,55	-	0	133.075,55
SP	353410	ORIENTE	MUNICIPAL	38.478,23	-	0	38.478,23
SP	353420	ORINDIUA	MUNICIPAL	14.746,12	-	0	14.746,12
SP	353430	ORLANDIA	MUNICIPAL	39.611,40	-	0	39.611,40
SP	353450	OSCAR BRESSANE	MUNICIPAL	24.218,29	-	0	24.218,29
SP	353460	OSVALDO CRUZ	MUNICIPAL	65.345,59	-	0	65.345,59
SP	353470	OURINHOS	MUNICIPAL	292.046,00	-	0	292.046,00
SP	353480	OURO VERDE	MUNICIPAL	16.126,38	-	0	16.126,38
SP	353475	OUROESTE	MUNICIPAL	34.626,37	-	0	34.626,37
SP	353490	PACAEMBU	MUNICIPAL	13.713,54	-	0	13.713,54
SP	353500	PALESTINA	MUNICIPAL	35.939,98	-	0	35.939,98
SP	353510	PALMARES PAULISTA	MUNICIPAL	12.909,51	-	0	12.909,51
SP	353520	PALMEIRA D'OESTE	MUNICIPAL	48.502,47	-	0	48.502,47
SP	353530	PALMITAL	MUNICIPAL	24.950,96	18.365,40	0	6.585,56
SP	353540	PANORAMA	MUNICIPAL	28.579,29	-	0	28.579,29
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	MUNICIPAL	210.094,15	45.740,39	0	164.353,76





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III - Aditivo ao Convênio nº 2/2025

PRONTO SOCORRO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES
PLANO DE TRABALHO FINANCEIRO
CONTRATO N. 02 2025 (25/05/25 A 24/05/26)

EXERCÍCIO 2025													
	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL
Plano de Trabalho					446.000,00	2.253.516,36	2.253.516,36	2.253.516,36	2.253.516,36	2.253.516,36	2.253.516,36	2.253.516,36	16.220.614,55

PRONTO SOCORRO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES
2º TERMO ADITIVO FINANCEIRO - PISO DA ENFERMAGEM
PLANO DE TRABALHO FINANCEIRO
CONTRATO N. 02 2025 (25/05/25 A 24/05/26)

EXERCÍCIO 2026													
	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	TOTAL
Plano de Trabalho	2.230.000,00	2.230.000,00	2.230.000,00	2.230.000,00	1.784.000,00								10.704.000,00
Piso da Enfermagem	11.879,03	11.879,03	11.879,03	11.879,03	9.503,22								57.019,34
Plano de Trabalho	2.241.879,03	2.241.879,03	2.241.879,03	2.241.879,03	1.793.503,22	-	-	-	-	-	-	-	10.761.019,34

Plano Atual	
2025	16.220.614,55
2026	10.704.000,00
TOTAL	26.924.614,55

Piso da Enfermagem	
0,21%	57.019,34

Plano Atualizado	
2025	16.220.614,55
2026	10.761.019,34
TOTAL	26.981.633,89

Edilson/COGERH/SMS



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO RP-11 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CONVÊNIO)**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Município de Mogi das Cruzes.

ENTIDADE CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes.

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 2/2025.

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolver o atendimento médico de urgência e emergência, na modalidade de Pronto Socorro Hospitalar.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação – fls. 2

Mogi das Cruzes, 7 de abril de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Mara Piccolomini Bertaiolli

Cargo: Prefeita

CPF: 290.760.518-60

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Robson Senziali

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 917.123.278-87

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Miriam Nogueira do Valle

Cargo: Provedora

CPF: 523.007.068-49

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 340.017.828-47

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Miriam Nogueira do Valle

Cargo: Provedora

CPF: 523.007.068-49

Assinatura: _____



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação – fls. 3

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor

Nome: Renato Alves da Silva

Cargo: Enfermeiro

CPF: 271.787.978-19

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7892-41D9-1EBD-D85A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 52.543.766/0001-16) em 24/04/2026 15:40:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ODETE MARIA DE SOUSA (CPF 147.XXX.XXX-05) em 24/04/2026 15:51:17 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBSON SENZIALI (CPF 917.XXX.XXX-87) em 24/04/2026 18:14:44 GMT-03:00
Papel: Ordenador da despesa
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI (CPF 340.XXX.XXX-47) em 24/04/2026 18:21:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATO ALVES DA SILVA (CPF 271.XXX.XXX-19) em 27/04/2026 08:26:22 GMT-03:00
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/7892-41D9-1EBD-D85A>